



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.



- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO".

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO".





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 quatorze) de abril de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	05.828.253/0001-71
FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	49.839.964/0001-17
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA	23.628.796/0001-27

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 018/2023 e Processo Administrativo Nº 179/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE ÚNICO - MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA – EMPRESA VENCEDORA: MERCEARIA SANTOS E REIS

MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Ácido muriático, embalagens de 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	80	DPC	88,00	7.040,00
2	Água sanitária multiuso composição hidróxido de sódio e água princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% de cloro ativo de 01 litro, embalagens de 01 litro, caixa com 12 unidades	CX	200	ZAB	28,00	5.600,00
3	Álcool gel etílico, 70%, hidratado gel sanificante produto limpeza doméstica neutralizante espessante e grau cosmético registro no ministério da saúde frasco 500 ml, caixa com 12 unidades	CX	40	NOBRE	100,00	4.000,00
4	Álcool gel antisséptico com embalagem de 440 g, acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante Aloe Vera, álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Caixa com 12 unidades	CX	40	REXONA	100,00	4.000,00
5	Álcool líquido 46% hidratado produto limpeza doméstica embalagem de 01 litro, caixa com 12 unidades	CX	8	MINAALCOOL	109,00	872,00
6	Álcool líquido 70%, embalagem de 01 litro, caixa com 12 unidades.	CX	40	MINAALCOOL	113,00	4.520,00
7	Álcool líquido absoluto 99%, embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	80	SOL	100,00	8.000,00
8	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso com tenso ativo catiônico coadjuvante aplicação amaciante artigos têxteis características adicionais líquido concentrado solúvel água base neutra DE 02 LITROS, caixa com 06 unidades	CX	20	MON BIJU	61,50	1.230,00
9	Aromatizante de ambiente frasco 360 ml ou 300 gr com aplicador bactericida antimofa fragrância multiflorais de longa duração	UNID	400	BOM AR	10,00	4.000,00
10	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 12 litros	UNID	96	GTX PLAST	15,90	1.526,40
11	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 20 litros.	UNID	40	GTX PLAST	19,80	792,00
12	Bota de borracha cano longo, impermeável de uso profissional, nº 38	PAR	100	CARTOM	40,00	4.000,00
13	cera líquida cor verde, vermelha frasco 1litro caixa com 24 unidades	CX	80	POLILAR	51,00	4.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

14	Desinfetante concentrado eucalipto floral ou lavanda para lavagem geral de superfícies banheiros e utensílios embalagem de 02 litros, caixa com 06 unidades	CX	128	ZAB	40,00	5.120,00
15	Detergente líquido neutro glicerinado biodegradável e testado derma logicamente frasco 500 ml com tampa dosadora, produto de excelente qualidade, caixa com 24 unidades,	CX	120	ZAB	32,00	3.840,00
16	Escova oval para lavar roupas, base de madeira	UNID	60	CONDOR	2,99	179,40
17	Escova para limpeza base plástico com cerdas de nylon 13x6cm	UNID	40	CONDOR	3,50	140,00
18	Esponja de limpeza lã de aço carbono formato retangular aplicação utensílios, limpeza em geral 90x40x 42 gra pacote com 08 unidades	PCT	80	BOMBRIL	3,50	280,00
19	Esponja uso banho lavagem dupla face sendo que a colorida limpa e a fibra branca massagem pacote com 01 unidade	UNID	48	PORUS	2,60	124,80
20	Esponja uso cozinha dupla face cor verde 110x75x20 pacote com 3 unidades	PCT	400	LIMPONA	3,30	1.320,00
21	Flanela branca 100% algodão, medindo 38x58 cm, pacote com 12 unidades	PCT	80	DONTEX	35,50	2.840,00
22	Flanela em tecido 100% algodão embainhado nas laterais absorvente lavável 40x60	UNID	240	DONTEX	2,80	672,00
23	Gel pinho, embalagens de 01 litro, caixa com 12 unidades.	CX	80	ZAB	75,00	6.000,00
24	Limpa alumínio líquido, embalagem plástica com 500 ml, caixa com 24 unidades	CX	40	ZAB	76,00	3.040,00
25	Limpador multiuso frasco 500 ml	UNID	144	ZAB	3,90	561,60
26	Lixeira com pedal ecoblack, em matéria plástico, com capacidade de 7 litros	UNID	72	ECCO	27,00	1.944,00
27	Limpa vidros frasco 500 ml caixa com 24 unidades	CX	60	CLARUS	150,00	9.000,00
28	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 20 litros	UNID	40	SUPLAST	20,00	800,00
29	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros	UNID	40	SUPLAST	34,00	1.360,00
30	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 100 litros	UNID	20	SUPLAST	79,00	1.580,00
31	Lixeira inox com tampa com capacidade de 100 litros	UNID	20	BRINOX	85,00	1.700,00
34	Lixeira inox com tampa com capacidade de 50 litros	UNID	20	BRINOX	71,00	1.420,00
35	Lixeira inox com tampa com capacidade de 20 litros	UNID	20	BRINOX	60,00	1.200,00
36	Luva látex, cano longo 40 cm, tamanho médio, pacote com 1 par.	PCT	24	MUCAMBO	8,90	213,60
37	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão com selo do inmetro pct com 01 par	PCT	48	MUCAMBO	7,90	379,20
38	Luva vinil, descartável, para a manipulação de alimentos tamanho G, caixas com 100 unidades	CX	24	UTIL	41,00	984,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

39	Luva vinil, descartável, para a manipulação de alimentos, tamanho M, caixas com 100 unidades	CX	12	UTIL	40,00	480,00
40	Pá para lixo em metal cabo longo madeira	UNID	8	UNIDOS	12,17	97,36
41	Pano para limpeza de chão, em microfibra, 60x40 cm	UNID	360	PANO BOM	5,50	1.980,00
42	Papel higiênico folha dupla rolo 10cm x30 mts fabricado 100% fibras celulósicas virgem não reciclado branco picotado texturado, pacote com 4 unidades.	PCT	240	MAX	7,80	1.872,00
43	Papel higiênico, neutro, folha simples BRANCO rolo 10cm x30 mts, fabricado 100% fibras celulósicas virgem não reciclado, pacote com 4 unidades.	PCT	1.200	FAMILIA	3,20	3.840,00
44	Papel toalha interfolhados 2 dobras branco pct com 2.000 fls. 22x20x7cm 100% celulose	PCT	128	TOK CLEAN	15,90	2.035,20
45	Pedra sanitária perfumada 25 gr.	UNID	1.200	POLITRIZ	1,50	1.800,00
46	Pregador de roupa madeira resistente pct com 12 unidades	PCT	40	KIPSEND	2,30	92,00
47	Rodo para puxar água base plástica com duas borrachas pretas de espessura não inferior a 3mm 60 cm cabo com 1,20 m	UNID	144	MULTILAR	18,20	2.620,80
48	Rodo para puxar água base plástica com duas borrachas pretas de espessura não inferior a 3mm 40 cm cabo com 1,20 m	UNID	240	RODOFORT	12,00	2.880,00
49	Sabão em barra glicerinado neutro embalagem de 01 kg com 5 unid. de 200 gr.	PCT	200	YPÊ	11,00	2.200,00
50	Sabão em pó biodegradável grão azul de 1ª qualidade registro na ANVISA embalagem plástica ou cx. de papelão de 500GR, caixa com 24 unidades de 500 gramas cada.	CX	140	TIXAN	140,00	19.600,00
51	Sabonete líquido cremoso perfumado em embalagem de 01 litro	UNID	192	PEROLA	12,00	2.304,00
52	Sabonete em barra aspecto físico sólido, características adicionais, perfumado, com hidratante	UNID	240	MARAN	1,60	384,00
53	Saco plástico para lixo 100 litros pct com 10 reforçado	PCT	240	ZAB	9,00	2.160,00
54	Saco plástico para lixo 15 litros pct com 10 reforçado	PCT	320	ZAB	4,30	1.376,00
55	Saco plástico pra lixo 50 litros pct com 10 unidades reforçado	PCT	200	ZAB	10,00	2.000,00
56	Saco plástico pra lixo 20 litros pct com 10 unidades reforçado	PCT	240	ZAB	4,20	1.008,00
57	Saco plástico pra lixo 30 litros pct com 10 unidades reforçado	PCT	240	ZAB	4,50	1.080,00
58	Saco plástico pra lixo 40 litros pct com 10 unidades reforçado	PCT	192	ZAB	5,15	988,80
59	Saco plástico pra lixo 200 litros pct com 10 unidades reforçado	PCT	200	MASTER	18,00	3.600,00
60	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno, para embalagens de 1 kg. Pacotes com 100 unidades	PCT	40	BEIJA FLOR	3,50	140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

61	Touca descartável, confeccionada em TNT, caixa com 100 unidades.	CX	32	VABENE	13,00	416,00
62	Vassoura de pelo macio, com 40 cm de comprimento, com cabo em alumínio de 1,20m.	UNID	48	PURA CASA	13,50	648,00
63	Vassoura material cerdas piaçava 16cm, cabo de madeira, de acordo com a descrição no edital	UNID	60	PURA CASA	14,00	840,00
64	Vassoura material nylon 59x4,5x3,5cm, cabo de madeira.	UNID	60	PURA CASA	15,00	900,00
65	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico resistente e higiênica	UNID	72	DALCIN	4,15	298,80
Valor Global do Lote R\$						151.999,96

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 018/2023, do Processo Administrativo nº 179/2023, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrealizáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

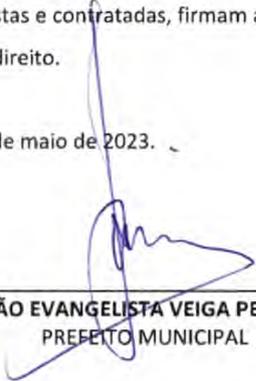
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

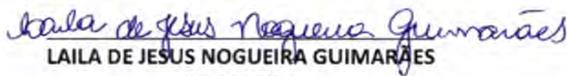
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 03 de maio de 2023.

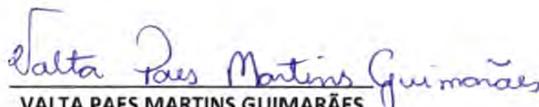


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
CNPJ N.º 73.963.241/0001-00



LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA



VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS SRP-PE N.º 018-2023** de chave única número **6725-8574-6FC7-7132-C4CB**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **03/05/2023 às 17:11:22**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)**
Assinou em 03/05/2023 16:12:10 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.73;
- ✓ **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 03/05/2023 17:11:22 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail santosereismercearia@yahoo.com; IP: 168.90.77.43;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **6725-8574-6FC7-7132-C4CB**
Hash: **ccc7089716a606206ac5d8a7897cf859b532f5298e37a4bf772b2b6c9c442a5a**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24 de março de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.402.871/0001-07
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA	15.392.295/0001-66
MASTER ELETRICA E CLIMATIZACAO LTDA	23.788.073/0001-95
OLIVEIRA E FREITAS COMERCIO DE ELETRODEMESTICOS LT	34.900.160/0001-09
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME	15.065.248/0001-08

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA	15.392.295/0001-66
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME	15.065.248/0001-08

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de março, do ano de 2023, às 11:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 015/2023, que tem por objeto o **registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 015/2023 e Processo Administrativo Nº 115/2023.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Empresa Vencedora: MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA

LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quant.	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus	UNI	15	Tecumseh	475,36	7.130,40
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus	UNI	20	Tecumseh	607,39	12.147,80
3	Compressor de Ar Split 12.000 btus	UNI	15	Tecumseh	660,21	9.903,15
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus	UNI	10	Tecumseh	713,03	7.130,30
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	10	Tecumseh	422,54	4.225,40
6	Compressor 1/5 de geladeira e	UNI	10	Tecumseh	448,94	4.489,40
7	Micro ventilador	UNI	08	Elgin	158,45	1.267,60
8	Termostato	UNI	10	Robertshaw	105,63	1.056,30
9	Queimador	UNI	10	Progás	132,04	1.320,40
10	Filtro de água	UNI	10	Life	132,04	1.320,40
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	15	Brastemp	105,63	1.584,45
12	Extator ou bubina	UNI	15	Weg	95,07	1.426,05
13	Rolamento	UNI	15	GBR	42,25	633,75
14	Caixa de engrenagem ou conjunto	UNI	10	Ventisol	79,23	792,30
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	15	JL	58,10	871,50
16	Chave para termostato	UNI	10	Robertshaw	26,41	264,10
17	Giclê	UNI	10	GLP	21,13	211,30
18	Tubo de cobre 1/2	MT	20	Cobresul	42,25	845,00
19	Tubo de cobre 1/4	MT	20	Cobresul	26,41	528,20
20	Tubo de cobre 3/4	MT	20	Cobresul	47,54	950,80
21	Tubo de cobre 3/8	MT	20	Cobresul	36,97	739,40
22	Tubo de cobre 5/8	MT	20	Cobresul	58,10	1.162,00
VALOR GLOBAL R\$						60.000,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – Empresa vencedora: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



LOTE 02 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	50	250,00	12.500,00
2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	50	250,00	12.500,00
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	80	150,00	12.000,00
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	60	150,00	9.000,00
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	10	50,00	500,00
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	10	50,00	500,00
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	10	50,00	500,00
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	05	50,00	250,00
9	Manutenção de geladeira	Serviço	10	50,00	500,00
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	30	50,00	1.500,00
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	30	50,00	1.500,00
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	20	50,00	1.000,00
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	40	301,25	12.050,00
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionados com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	30	50,00	1.500,00
VALOR GLOBAL R\$					65.800,00

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Empresa vencedora: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica dos PSF	Serviço	10	700,00	7.000,00
2	Instalação de cadeira odontológica e Raio X	Serviço	05	1.700,00	8.500,00
3	Manutenção de autoclave de 30 litros com troca de peças(resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	10	1.300,00	13.000,00
4	Manutenção em autoclave industrial hospitalar com troca de peças (resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	05	2.200,00	11.000,00
5	Manutenção preventiva e corretiva nos compressores das cadeiras odontológicas dos PSFs	Serviço	10	500,00	5.000,00
6	Manutenção em aparelho de pressão com reposição de peças	Serviço	28	250,00	7.000,00
7	Manutenção em caneta odontológica de alta rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	14	600,00	8.400,00
8	Manutenção de caneta odontológica de baixa rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	10	600,00	6.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos hospitalares	Serviço	10	3.010,00	30.100,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS –Empresa vencedora: REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA ME

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo	Serviço	50	804,00	40.200,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	no vazamento, troca de filtro em veículos leves (carros de passeio e camionete)				
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo no vazamento, troca de filtro em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus)	Serviço	25	1.200,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$					70.200,00

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 115/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 – A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002 – Gabinete do Prefeito 03.003 – Secretaria de Governo e Planejamento 04.004 – Secretaria de Educação e Cultura 05.005 – Fundo Municipal de Saúde 06.006 – Secretaria de Assistência e Ação Social 07.007 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 08.008 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer 09.009 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito 1016- Equipamentos da Secretaria de Governo e Planejamento 2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 1092- Equipamentos Do Ensino Fundamental 1094- Equipamentos Do Ensino Fundamental 40% 2097- - Gestão do PNATE 2098- Manutenção Das Ações Do Ensino Básico 2250- Manutenção Do Ensino Fundamental-QSE 2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial



[Handwritten signatures in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



	<p>2302 – Programa BLMAC – SAMU</p> <p>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</p> <p>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</p> <p>2057 – Gestão do FMAS</p> <p>1056- Equipamentos do FMAS</p> <p>2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura</p> <p>4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer</p> <p>2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo</p>
ELEMENTO DE DESPESA	<p>33.90.30.00 - Material de Consumo.</p> <p>44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente</p> <p>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

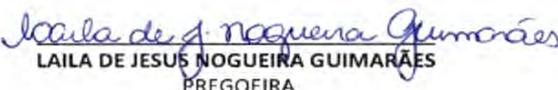


Pindaí, 26 de abril de 2023.



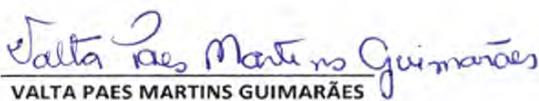
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AURELIO ALVES
LADEIA BARROS LTDA
CNPJ N.º 15.392.295/0001-66

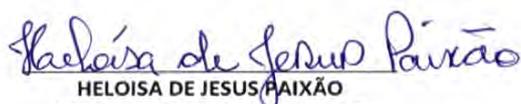


LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

REFORMAR CONSTRUCOES
LTDA ME
CNPJ N.º 15.065.248/0001-08



VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP-PE 015-2023** de chave única número **AB02-E7D6-8CB4-7FFA-10D5**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **27/04/2023 às 10:50:45**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)**
Assinou em 26/04/2023 14:51:43 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaoopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.73;
- ✓ **MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 27/04/2023 10:50:45 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail marcosgbi20@hotmail.com; IP: 177.44.132.220;
- ✓ **REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 26/04/2023 15:36:22 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail doutorzerograu@outlook.com; IP: 168.90.76.237;



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: AB02-E7D6-8CB4-7FFA-10D5

Hash: 281419c25c26f69417d7cfead1e6cc2a76141221c8421de8c41c8690172fd2de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Eletrônico nº 018/2023** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 26 de abril de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO	R\$ 151.999,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP – Pregão Eletrônico nº 015/2023** cujo objeto é o registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote. A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 29 de março de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA CNPJ N.º 15.392.295/0001-66	LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.000,00	60.000,00
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ N.º 15.065.248/0001-08	LOTE 02- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	65.800,00	232.000,00
	LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	96.000,00	
	LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS	70.200,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 018/2023**, oriundo do Processo Administrativo n.º **179/2023**, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarou, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO	R\$ 151.999,96

Assim, com base no artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Ex^ª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 05 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Valta Paes Martins Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 015/2023**, oriundo do Processo Administrativo n.º **115/2023**, que tem por objeto o **registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote.**

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarou, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA CNPJ N.º 15.392.295/0001-66	LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.000,00	60.000,00
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ N.º 15.065.248/0001-08	LOTE 02- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	65.800,00	232.000,00
	LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	96.000,00	
	LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS	70.200,00	

Assim, com base no artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Ex^ª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pindaí-BA, 02 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Valta Paes Martins Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

Heloísa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **179/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º. 018/2023**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO	R\$ 151.999,96

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 05 de maio de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 115/2023, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º. 015/2023**, cujo objeto é o **registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA CNPJ N.º 15.392.295/0001-66	LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.000,00	60.000,00
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ N.º 15.065.248/0001-08	LOTE 02- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	65.800,00	232.000,00
	LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	96.000,00	
	LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS	70.200,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 05 de maio de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado no art. 25, inciso III, da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical na festa em comemoração ao Dia das Mães, realizada no povoado da Tabua, neste município, em favor da pessoa jurídica GL OLIVEIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.174.904/0001-97, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.**

Pindaí, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023. PE - SRP N.º 015/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
MARCOS AURELIO ALVES LADEIA BARROS LTDA CNPJ N.º 15.392.295/0001-66	LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.000,00	60.000,00
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ N.º 15.065.248/0001-08	LOTE 02- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	65.800,00	232.000,00
	LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	96.000,00	
	LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS	70.200,00	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2023. PE - SRP N.º 018/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, vinculado à secretaria de Assistência Social deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR GLOBAL R\$
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ N.º 73.963.241/0001-00	LOTE ÚNICO	R\$ 151.999,96

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. **083/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **277/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **028/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, REALIZADA NO POVOADO DA TABUA, NESTE MUNICÍPIO**". VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **04/08/2023**. DATA DA ASSINATURA: **04/05/2023**.

Publicado De Acordo Com A Lei Federal N.º 8.666/93 De 21/06/1993 E Alterações Posteriores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1454-835C-E448-2547-15A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1454-835C-E448-2547-15A8



Hash do Documento

23ba6ab1eb736c7bf247e9de6882ac3a373fac36f607dc7bd8b2b7a96651dd1e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2023 21:36 UTC-03:00